



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000



LEI Nº 295, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

FIXA PAUTA DE VALORES VENAIIS DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE CÁLCULO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU – NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais prevista no inciso I, do art. 77, combinado com o inciso V, do Art. 58, da Lei Orgânica Municipal, sanciona com suporte inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica do Município - LOM a presente Lei:

Art. 1º - A pauta de valores venais por m² (metro quadrado) de imóveis urbanos, situados no Município de Limeira do Oeste, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – a partir do exercício de 2002 (dois mil e dois), será a constante da presente Lei.

Art. 2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

LIMEIRA DO OESTE

SETOR 1

Terrenos cujas frentes estão situadas para:

- a) Av. Sergipe - entre a Rua Amazonas e a Rua Pernambuco;
- b) Av. Bahia - entre a Rua Amazonas e a Rua Pernambuco;
- c) Av. da Saudade - entre a Rua Amazonas e a Rua Pernambuco;
- d) Rua Amazonas - entre a Av. Sergipe e a Av. da Saudade;
- e) Rua Goiás - entre a Av. Sergipe e a Av. da Saudade;
- f) Rua São Paulo - entre a Av. Sergipe e a Av. da Saudade;
- g) Rua Brasil - entre a Av. Sergipe e a Av. da Saudade;
- h) Rua Pernambuco - entre a Av. Sergipe e a Av. da Saudade.

SETOR 2

Terrenos cujas frentes estão situadas para:

- a) Av. Minas Gerais - entre a Av. Copacabana e a Rua Sta. Catarina;
- b) Av. Sergipe - entre a Av. Copacabana e a Rua Amazonas;
- c) Av. Sergipe - entre a Rua Pernambuco e a Rua Sta. Catarina;
- d) Av. Bahia - entre a Av. Copacabana e a Rua Amazonas;
- e) Av. Bahia - entre a Rua Pernambuco e a Rua Sta. Catarina;
- f) Av. da Saudade - entre a Av. Copacabana e a Rua Amazonas;
- g) Av. da Saudade - entre a Rua Pernambuco e a Rua Sta. Catarina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

0000088



- h) Rua Guanabara - entre a Av. Maranhão e a Av. Minas Gerais;
- i) Rua Amazonas - entre a Av. Minas Gerais e a Av. Sergipe;
- j) Rua Goiás - entre a Av. Minas Gerais e a Av. Sergipe;
- k) Rua São Paulo - entre a Av. Minas Gerais e a Av. Sergipe;
- l) Rua Brasil - entre a Av. Minas Gerais e a Av. Sergipe;
- m) Rua Pernambuco - entre a Av. Minas Gerais e a Av. Sergipe;
- n) Travessa 1 - entre a Av. Sergipe e a Av. Bahia;
- o) Rua Sta. Catarina - entre a Av. Rio Grande do Sul e Av. da Saudade.

SETOR 3

Terrenos cujas frentes estão situadas para:

- a) Av. Maranhão - entre a Av. Copacabana e a Rua Goiás;
- b) Av. Rio Grande do Sul - entre a Rua Goiás e a Rua Sta. Catarina;
- c) Av. Minas Gerais - entre a Rua Sta. Catarina e a Rua Rio de Janeiro;
- d) Av. Sergipe - entre a Rua Cuba e a Av. Copacabana;
- e) Av. Sergipe - entre a Rua Sta. Catarina e Área Rural remanescente de Joamário Olavo Ribeiro;
- f) Av. Bahia - entre a Rua Cuba e a Av. Copacabana;
- g) Av. Bahia - entre a Rua Sta. Catarina e Área Rural remanescente de Joamário Olavo Ribeiro;
- h) Av. da Saudade - entre a Travessa Laço de Ouro e a Av. Copacabana;
- i) Av. da Saudade - entre a Rua Sta. Catarina e a Rua Rio de Janeiro;
- j) Av. Dom José - entre a Rua São Paulo e a Rua Brasil;
- k) Travessa Ouro Verde - entre a Av. Sergipe e a Av. Bahia;
- l) Av. Mato Grosso - entre a Av. Sergipe e a Av. da Saudade;
- m) Av. Copacabana - entre a Av. Maranhão e a Av. da Saudade;
- n) Rua Amazonas - entre a Av. Maranhão e a Av. Minas Gerais;
- o) Rua Goiás - entre a Av. Maranhão e a Av. Minas Gerais;
- p) Rua São Paulo - entre a Av. Rio Grande do Sul e a Av. Minas Gerais;
- q) Rua São Paulo - entre a Av. da Saudade e a Av. Dom José;
- r) Rua Brasil - entre a Av. Rio Grande do Sul e a Av. Minas Gerais;
- s) Rua Brasil - entre a Av. da Saudade e a Av. Dom José;
- t) Rua Pernambuco - entre a Av. Rio Grande do Sul e a Av. Minas Gerais;
- u) Rua Rio de Janeiro - entre a Av. Minas Gerais e a Av. da Saudade.

SETOR 4

Terrenos cujas frentes estão situadas para:

- a) Av. Maranhão - entre a Av. Mato Grosso e a Av. Copacabana;
- b) Av. Minas Gerais - entre Área Rural (Bairro S. João) e a Av. Copacabana;
- c) Av. Sergipe - entre a Rua Canadá e a Rua Cuba;
- d) Av. Bahia - entre a Área Rural (Bairro São João) e a Rua Cuba;
- e) Av. da Saudade - entre a Área Rural (Bairro São João) e a Travessa Laço



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000



de Ouro;

f) Av. da Saudade - entre Rua Rio de Janeiro e Área Rural de remanescente de Joamário Olavo Ribeiro;

g) Av. Dom José - entre a Rua Peru e a Rua São Paulo;

h) Av. Dom José - entre a Rua Brasil e a Rua Nelson Anastácio;

i) Av. Uruguai - entre a Rua Pernambuco e a Rua Nelson Anastácio;

j) Rua Canadá - entre a Av. Minas Gerais e a Av. da Saudade;

k) Rua Guatemala - entre a Av. Minas Gerais e a Av. da Saudade;

l) Rua Cuba - entre a Av. Minas Gerais e a Av. da Saudade;

m) Av. Mato Grosso - entre a Av. Maranhão e a Av. Sergipe;

n) Rua Amazonas - entre a Av. da Saudade e a Av. Dom José;

o) Rua Goiás - entre a Av. da Saudade e a Av. Dom José;

p) Rua São Paulo - entre a Av. Dom José e a Av. Venezuela;

q) Rua Brasil - entre a Av. Dom José e a Av. Equador;

r) Rua Pernambuco - entre a Av. da Saudade e a Av. Uruguai;

s) Rua Sta. Catarina - entre a Av. da Saudade e a Av. Uruguai;

t) Rua Rio de Janeiro - entre a Av. da Saudade e a Av. Dom José;

u) Rua Nelson Anastácio - entre a Av. da Saudade e a Av. Dom José.

SETOR 5

Terrenos cujas frentes estão situadas para:

a) Av. Paraná - entre a Rua Goiás e a Rua Brasil;

b) Av. Uruguai - entre a Rua São Paulo e a Rua Pernambuco;

c) Av. Argentina - entre a Rua Goiás e a Rua Nelson Anastácio;

d) Av. Chile - entre a Rua Goiás e a Rua Nelson Anastácio;

e) Av. Bolívia - entre a Rua Amazonas e a Rua Nelson Anastácio;

f) Av. Equador - entre a Rua Amazonas e a Rua Nelson Anastácio;

g) Av. Venezuela - entre a Rua Amazonas e a Rua Nelson Anastácio;

h) Rua Amazonas - entre a Av. Dom José e a Av. Uruguai;

i) Rua Goiás - entre a Av. Paraná e a Av. Maranhão;

j) Rua Goiás - entre a Av. Dom José e a Av. Uruguai;

k) Rua Goiás - entre a Av. Chile e a Av. Venezuela;

l) Rua São Paulo - entre a Av. Paraná e a Av. Rio Grande do Sul;

m) Rua Brasil - entre Área Rural de remanescente de José Cândido de Lima e a Av. Rio Grande do Sul;

n) Rua Pernambuco - entre a Av. Uruguai e a Av. Bolívia;

o) Rua Nelson Anastácio - entre a Av. Dom José e a Av. Venezuela.

SETOR 6

Todos os terrenos cujas frentes não estão situadas nos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000



Parágrafo Único – Para determinar a categoria das edificações levará em consideração a somatória dos itens de informação da edificação, de acordo com a tabela “A”, cujo valor obtido será levado até a tabela “B”, determinando-se a categoria.

TABELA “A”

Estrutura	Alvenaria	Madeira	Metálica	Concreto
	4	1	9	8

Cobertura	Palha/Zinco	Telha de Cimento Amianto	Telha de Barro	Laje	Metálica/Especial
	1	5	7	7	8

Paredes	Sem	Taipa	Alvenaria	Mad. Simples	Mad. Dupla	Concreto
	0	1	6	1	2	10

Forro	Sem	Madeira	Estuque	Laje	Chapas
	0	5	5	10	5

Revestimento da Fachada Principal	Sem	Emboço	Reboco	Material Cerâmico	Madeira	Pedra vista	Concreto	Especial
	0	3	3	5	1	5	5	5

Inst. Sanitária	Sem	Externa	Interna Simples	Interna Completa	Mais de uma Interna
	0	1	2	3	4

Instalação Elétrica	Sem	Aparente	Semi-Embutida	Embutida
	0	1	2	3

Piso	Terra	Ciment.	Cerâmica	Tábuas	Taco	Mat. Plást.	Carpete	Especial
	0	3	5	4	5	3	3	5

TABELA “B”

Quando a Somatória da Tabela “A” for:	Categoria
Maior que 42	I – Acabamento Fino
Maior que 31 e menor ou igual a 42	II – Acabamento Médio
Maior que 16 e menor ou igual a 31	III – Acabamento Popular
Menor ou Igual a 16	IV – Acabamento Rústico

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000



Art. 3º - A pauta de valores venais, por m² (metro quadrado) de imóveis urbanos, para efeito de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU- a partir do exercício de 2002, será a seguinte:

LIMEIRA DO OESTE TERRENOS

Setor 1: R\$ 11,50/m²
Setor 2 : R\$ 8,50/m²
Setor 3: R\$ 6,00/m²
Setor 4 : R\$ 4,20/m²
Setor 5 : R\$ 2,10/m²
Setor 6 : R\$ 1,10/m²

LIMEIRA DO OESTE

EDIFICAÇÕES

Categoria I : R\$ 157,00/m²
Categoria II : R\$ 90,00/m²
Categoria III : R\$ 40,00/m²
Categoria IV : R\$ isento

Art. 4º - O valor das taxas a serem cobradas pela municipalidade, a partir do exercício de 2002, sendo o seguinte:

- a) Taxa de capinação, limpeza e remoção de lixo em terrenos particulares – R\$ 6,10 por terreno regular;
- b) Taxa de Iluminação Pública – R\$ 4,06 por cada lote padrão;
- c) Taxa de Expediente – R\$ 3,00 por carnê;

Art. 5º - Deverá ser discriminado, no carnê, o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Art. 6º - O pagamento do IPTU e das Taxas previstas no artigo 4º poderá ser efetuado em até 6 (seis) quotas, vencendo a primeira no mês de lançamento e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

§ 1º - Para pagamento em quota única até a data do vencimento, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) somente sobre o valor do IPTU.

§ 2º - O valor de cada quota, no caso de parcelamento, não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

0000092

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000



Art. 7º - O Imposto Predial, Territorial e Urbano será cobrado à partir do exercício de 2002, na base de:

- I – 2% (dois por cento) sobre o valor venal do terreno não edificado;
- II – 1% (um por cento) sobre o valor do terreno edificado;
- III – 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre o valor venal da edificação.

Art. 8º - Será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor do IPTU, aos proprietários de um único imóvel e que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo:

- a) proprietários maiores de 65 anos de idade;
- b) aposentados ou pensionistas;
- c) portadores de grave deficiência física, deste que devidamente comprovados.

§ 1º - O benefício será concedido desde que os proprietários tenham renda inferior a 2 (dois) salários mínimos, devidamente comprovado.

§ 2º - Tais benefícios deverão ser requeridos na Prefeitura, pelo proprietário ou seu representante legal, no mês de lançamento do IPTU e desde que o pagamento do valor do tributo, com desconto, seja efetuado em única parcela.

Art. 9º – As entidades proprietárias de um único imóvel, destinados à sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor do IPTU incidente sobre o imóvel.

§ 1º – As entidades referidas neste artigo, deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública.

§ 2º - Tais benefícios deverão ser requeridos na Prefeitura, pelo seu representante legal, no mês de lançamento do IPTU e desde que o pagamento do valor do tributo, com desconto, seja efetuado em única parcela.

Art. 10 – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 20 (vinte) de dezembro de 2001.

Antonio Ferrari
Prefeitura Municipal